

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 27 DE JUNHO DE 2014
(Publicada no D.O.U de 04/07/2014)

**realização de operação
pescado in natura oriundo
Estado do Amazonas,
Aquisição de Alimentos -**

**Altera a Resolução nº 51, de 24 de outubro de 2012,
referente à autorização para a
especial de aquisição de
da pesca artesanal fluvial, no
no âmbito do Programa de
PAA, e dá outras providências.**

O GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, § 3º, da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, e pelo art. 21 do Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e na Nota Técnica SUPAF/GEPAF nº 06/2014, de 04 de abril de 2014, da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, resolve:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Resolução GGPA n° 51, de 24 de outubro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autorizar a Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, a realizar operação de aquisição de pescado in natura oriundo da pesca artesanal fluvial nos municípios do Estado do Amazonas."
(NR)

"Art.2º....."

Parágrafo único. As espécies passíveis de compra são: jaraqui, branquinha, sardinha, pacu, curimatã, aracu, cubiu, mapará, acará e outras espécies consideradas como peixe popular ou miúdo, pescados de forma artesanal, obedecidas as normas que regem a permissão de captura, especialmente quanto ao tamanho mínimo de cada espécie, e as exigências sanitárias."
(NR)

Art. 2º Ficam convalidadas as operações de que trata o art. 1º, realizadas até a data de publicação desta resolução.

Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução GGPA n° 58, de 17 de junho de 2013.

ARNOLDO DE CAMPOS

p/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

SARA REGINA SOUTO LOPES

p/Ministério da Educação

MÔNICA AVELAR NUNES NETO

p/Ministério da Fazenda

JOÃO MARCELO INTINI

p/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

PEDRO ANTÔNIO BAVARESCO

p/Ministério do Desenvolvimento Agrário